

Vitória (ES), Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 207-S, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, da servidora **Cecília Andrade Monteiro Pignaton**, nº. Funcional 3146200, marcadas para o período compreendido entre 25/11/2019 a 09/11/2019, a partir de **28/11/2019**, ressaltando-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias remanescentes, oportunamente.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 547109

PORTARIA Nº 15-R, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Espírito Santo - SECONT, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019. O **SECRETÁRIO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da **Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT**, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SECONT, como Compliance Officer, fica designada a Auditora do Estado **Suzzane Barcellos Damazio**, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SECONT:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na

prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SECONT com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SECONT.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SECONT, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Controle e Transparência a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SECONT;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SECONT;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SECONT e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SECONT, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência - SECONT
Protocolo 547282

PORTARIA Nº 208-S, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das competências que lhe confere o Decreto Estadual nº 3.956-R, de 30 de março de 2016, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 183-S de 14 de outubro de 2019, publicada em 15 de outubro de 2019, que instaurou o PAR, tombado sob nº 2019-GQCDL, em desfavor das empresas **MS INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ nº 10.508.381/0001-78); **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ nº 23.791.227/0001-06) e **OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº 07.366.769/0001-77);

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica **MS INFORMÁTICA EIRELI** encontra-se extinta desde 26 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que a perda da personalidade jurídica da empresa **MS INFORMÁTICA EIRELI** ocorreu em momento que antecede à instauração do PAR nº 2019-GQCDL.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 183-S de 14 de outubro de 2019, no que diz respeito à instauração do processo em desfavor da empresa **MS INFORMÁTICA EIRELI**, fazendo excluí-la do polo passivo do PAR nº 2019-GQCDL por ilegitimidade passiva processual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2019

EDMAR CAMATA
Secretário de Estado de
Controle e Transparência
Protocolo 547470

PORTARIA Nº. 209-S, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Auditor do Estado Rodolfo Pereira Netto para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Controle Interno - CECI, conforme o artigo 7º e § 1º da Resolução CECI nº. 001/2013, de 10 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de agosto de 2013.

Parágrafo Único. Na ausência do servidor designado no caput

do presente artigo, seus membros poderão designar um substituto, conforme o § 2º do artigo 7º da Resolução CECI nº.001/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de dezembro de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 547474

PORTARIA Nº 198-S, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o servidor **ONIAS DE FREITAS CASTAÑO**, nº funcional 3093875, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, QC-04, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 547507

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2019

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ VANDERLY ALPOIN** do cargo de Assistente Técnico da Diretoria de Rádio, ref. RTV-07, da Rádio e Televisão Espírito Santo-RTV, a partir da data da publicação.

Vitória, 25 de novembro de 2019.

Igor Pontini Mesquita
Diretor Presidente da RTV/ES
Protocolo 547452

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE www.dio.es.gov.br